

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRAS)

PREGÃO Nº 09/2021

(Processo Administrativo n.º23060.001662/2020-40)

1. DO OBJETO

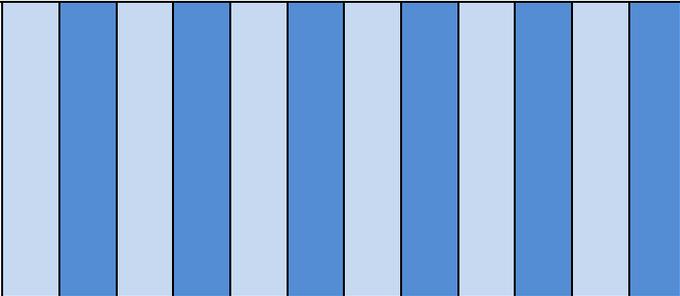
1.1. Aquisição e instalação de contêiner conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	UND.	Gerenciador Reitoria	C. Aracaju	C. Estância	C. Glória	C. Lagarto	QTD. Total	Valor Unitário	Valor Total
			158134	158393	152426	152420	158394			
1	Contêiner marítimo med. 6 x 2,40 m , tipo escritório. Suporte externo para instalação de cadeado. Instalação elétrica que permita a ligação com a rede de energia, tomadas, luminárias e interruptores. Com janelas de correr de 1 x 1 m (A x L). Bandeja para ar-condicionado, tipo janela e instalação elétrica (220v). Instalações elétricas: fiação completa que permita a ligação com a rede de energia, tomadas elétricas e interruptores. Piso em cerâmica. Pintura a base epóxi. Com isolamento térmico e acústico. Semi novo, nacionalizado. Com certificado de origem e procedência. Com laudo de descontaminação. Estado de conservação: sem furos, sem pontos de ferrugem, sem amassados. Ganchos/olhais para içamento e transporte do contêiner montado. Informações adicionais: despesas de frete, mobilização e desmobilização incluso. Garantia do fabricante: 12 meses (mín.).	UND	12	2	20	1	12	47	R\$45.252,29	R\$2.126.857,63

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas (**quantidade mínima**), do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

Item	Descrição/ Especificação	UND	Participantes											
			Reitoria 158134 Gerenciador		C. Aracaju 158393		C. Estância 152426		C. Glória 152420		C. Lagarto 158394		QTD. Total	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
01	Contêiner marítimo med. 6 x 2,40 m , tipo escritório. Suporte externo para instalação de cadeado. Instalação elétrica que permita a ligação com a rede de energia, tomadas, luminárias e interruptores. Com janelas de correr de 1 x 1 m (A x L). Bandeja para ar-condicionado, tipo janela e instalação	UND	05	12	01	02	01	20	01	01	01	12	10	47

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

<p>elétrica (220v). Instalações elétricas: fiação completa que permita a ligação com a rede de energia, tomadas elétricas e interruptores. Piso em cerâmica. Pintura a base epóxi. Com isolamento térmico e acústico. Semi novo, nacionalizado. Com certificado de origem e procedência. Com laudo de descontaminação. Estado de conservação: sem furos, sem pontos de ferrugem, sem amassados. Ganchos/olhais para içamento e transporte do contêiner montado. Informações adicionais: despesas de frete, mobilização e desmobilização incluso. Garantia do fabricante: 12 meses (mín.).</p>	
---	--

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas (**quantidade máxima**), do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) informados na tabela acima.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da aquisição é de 12 meses contados a partir da assinatura da respectiva ata.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O(s) contêiner(es) é (são) necessário(s) porque, como depósito do acervo arquivístico, ele(s) possibilita(m) a preservação dos documentos do Instituto Federal de Sergipe (IFS) prolongando de sua vida útil, bem como a manutenção do estado de conservação adequado à utilização dos seus usuários. Ademais, o art. 1º da lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, diz que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação. Desta forma, a aquisição objetiva viabilizar a proteção e conservação de documentos produzidos e recebidos pelo Instituto Federal de Sergipe, e os trabalhos técnicos desenvolvidos dos setores de Arquivo e Protocolo dos Campi e da Reitoria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Item 01 – Contêiner marítimo med. **6 x 2,40 m**, tipo escritório. Suporte externo para instalação de cadeado. Instalação elétrica que permita a ligação com a rede de energia, tomadas, luminárias e interruptores. Com janelas de correr de 1 x 1 m (A x L). Bandeja para ar-condicionado, tipo janela e instalação elétrica (220v). Instalações elétricas: fiação completa que permita a ligação com a rede de energia, tomadas elétricas e interruptores. Piso em cerâmica. Pintura a base epóxi. Com isolamento térmico e acústico. Semi novo, nacionalizado. Com certificado de origem e procedência. Com laudo de descontaminação. Estado de conservação: sem furos, sem pontos de ferrugem, sem amassados. Ganchos/olhais para içamento e transporte do contêiner montado. Informações adicionais: despesas de frete, mobilização e desmobilização incluso. Garantia do fabricante: 12 meses (mín.).

3.1.1 O(s) contêiner(s) customizado(s) deverá ter as seguintes características:

- a. Contêiner característico de transporte marítimo de cargas, no padrão IICL (Institute of International Containers Lessors), em conformidade com NR18 do Ministério do Trabalho comprovado através de laudo e ART emitidos por engenheiro de segurança do trabalho credenciado pelo CREA, com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega;
- b. Composto externamente por aço corten e internamente por espuma de poliuretano de alta densidade para isolante térmico e aço inoxidável para o acabamento interno (é vedada a aquisição de container composto por alumínio de baixo peso); Estrutura: em aço. Teto: em chapa corrugada ou lisa (1,9 mm de espessura). Laterais, fundo e portas: painéis corrugados em chapa (1,5 mm de espessura). 31. Revestimento interno com lã de pet ou de rocha, ou outro com as mesmas qualidades térmicas, com nível de proteção quanto à propagação de incêndio; paredes e teto;
- c. Piso em cerâmica em toda a área interna do contêiner;
- d. Pontos de iluminação no teto a serem distribuídos de acordo com os técnicos especializados da instituição;
- e. Tomadas elétricas embutidas a serem distribuídos de acordo com os técnicos especializados da instituição;
- f. Entrada para ar-condicionado, a serem distribuídos de acordo com os técnicos especializados da instituição;
- g. Instalação elétrica completa até a saída da unidade;
- h. Ser Nacionalizado;
- i. Com certificado de origem e procedência;
- j. Com laudo de descontaminação próprio para uso humano;
- k. Com certificado de sustentabilidade ambiental.
- l. Ganchos/olhais para içamento e transporte do contêiner montado;
- m. Estado de conservação: sem furos, sem pontos de ferrugem, sem amassados, sendo tolerados pequenos amassados desde que não comprometam a resistência e a inviolabilidade do equipamento;
- n. A ligação entre elementos metálicos deverá ser feita por meio de solda ou rebites de aço, compatíveis com os materiais a serem interligados, executados de forma a não deixar rebarbas, partes cortantes ou situações que permitam a retirada de peças metálicas ou que os usuários do ambiente possam provocar ferimentos em si ou em terceiros;
- o. Pinturas 1) externa: A tinta deve ter maior durabilidade, anticorrosiva e alto desempenho (uma tinta de alto desempenho possui flexibilidade, excelente aderência e impermeabilidade), para um ambiente com alto grau de corrosão (C5-IM). 2) interna: A tinta deve ter maior durabilidade, anticorrosiva e alto desempenho (uma tinta de alto desempenho possui flexibilidade, excelente aderência e impermeabilidade), para um ambiente com alto grau de corrosão (C5-IM). Aplicação de proteção antiferrugem; tratamento anticorrosivo interno e externo anterior à aplicação da pintura;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- p. Janela: esquadria de correr de alumínio branco, Linha 25mm, com vidro temperado de 04mm de espessura: 1,50m x 0,50m;
- q. Porta: 01 porta de alumínio branco, Linha 30mm, com vidro temperado de 0,4mm de correr 4,0 x 2,2m, com fechadura;
- r. Com porta de acesso original do contêiner (porta marítima);
- s. Instalação elétrica com espera para ar condicionado até 12000 BTU;
- t. Garantia estrutural de estanqueidade, mínimo de 05 (cinco) anos.

3.1.2 Os contêineres deverão ter garantia contra defeitos de fabricação cobrindo os módulos e acessórios em sua totalidade, devendo o referido prazo ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Prevalecerá a garantia do fornecedor, caso seja maior. Essa garantia do produto não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90 e alterações do Código de Defesa do Consumidor.

O contêiner, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a integridade do produto.

3.1.3 Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.4 A contratada deverá apresentar comprovação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA (ART) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU (RRT).

3.1.5 A contratada deverá apresentar registro de vínculo de profissional técnico (Engenheiro, Arquiteto ou outro profissional com tais atribuições e/ou especialização), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos bens/serviços. A comprovação de vínculo pode ser dada com apresentação de registro em carteira no momento da tomada de documentos para efetivação de pagamento da medição dos serviços.

3.1.6 Para o adequado atendimento da demanda, a Contratada deverá executar os seguintes serviços previamente à entrega do objeto:

- a. Visita técnica para a verificação das condições do local previsto para a instalação do produto: em no máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. A contratada deverá avaliar as condições do local definido para a instalação do contêiner e seus acessos, comunicando formalmente eventuais dificuldades que necessitem da interferência da Contratante. Deverá ser considerado que o custo da visita está incluído no custo do contêiner.
- b. Apresentação de relatório da visita técnica e croqui da base em no máximo 7 (sete) dias corridos a contar da visita técnica efetuada. Deverá ser apresentado relatório, comunicando formalmente qualquer eventual dificuldade verificada, bem como apresentar o croqui da base, indicando o local e carga de cada ponto de apoio no solo e o ponto adequado para a ligação das instalações elétricas internas com a externa, de modo que o IFS possa preparar o local para o recebimento do produto.

A colocação do contêiner no local determinado deve ser executada sem comprometer o bom funcionamento das atividades jurisdicionais e/ou administrativas. Dessa forma, há necessidade de prévia programação da execução com os responsáveis dos prédios, visando não prejudicar o uso da edificação além do que for imprescindível. Para tanto a entrega deverá ser agendada com, no mínimo,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

7 (sete) dias de antecedência, por escrito, por meio de e-mail que deverá ser encaminhado ao responsável pela unidade requisitante.

Prazo de entrega: o prazo para a entrega do contêiner será de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A Contratada assumirá todos os riscos e custos para a correta instalação do equipamento no local previsto, independentemente de outras possíveis interferências que provoquem atrasos, paralisações ou modificações na forma prevista para o procedimento.

3.1.7 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada. O recebimento provisório está condicionado à apresentação de certificado de origem e procedência e laudo de descontaminação;
- b. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

O recebimento do produto, provisória e definitivamente, será acompanhado e atestado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura mediante a emissão de termo respectivo.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei.

3.2 O quantitativo total, mínimo e máximo de material demandado está especificado no item 1.1.1 deste termo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3. Os objetos de que trata este termo são considerados bens comuns de acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, tendo, portanto, o padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) contados do(a) confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da contratada, em remessa única, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Local	Setor	Endereço	Telefone
-------	-------	----------	----------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Reitoria	Coordenadoria Geral de Protocolo e Arquivo - CGPA	Rua Francisco Portugal, 150, Salgado Filho, Aracaju - SE, 49020-390	3711-1439
C. Aracaju	Coordenadoria de Protocolo e Arquivo - CPRA	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-260	3711-3148
C. Estância	Coordenadoria de Protocolo e Arquivo - CPRA	Rua Café Filho, 260 , Cidade Nova Estância - SE 49200-000	3711-3615
C. Glória	Coordenadoria de Protocolo e Arquivo - CPRA	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n Parque de Exposições João de Oliveira Dantas Nossa Senhora da Glória – SE 49680-000	3711-3713
C. Lagarto	Coordenadoria de Protocolo e Arquivo - CPRA	Rua Cauby, 523, Bairro Jardim Campo Novo - Lagarto - SE, 49400-000	3711-1530

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

~~6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~
(supressão)

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP- M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1. Pela forma de contratação, que é por demanda e pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega definitiva do serviço, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, não há risco para administração.
- 12.1.2. No Mapa de Risco não foi identificadas ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanadas com a utilização da garantia contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
- 13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. Não será necessário informar a dotação orçamentária por se tratar de licitação SRP.

Aracaju, dede

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Manuela do Nascimento Silva
SIAPE: 1271265

Aprovação do termo de referência:
() Aprovado
() Não Aprovado

Ordenador de Despesa